ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu
GABINETE DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO Nº 356 DE 5 DE MAIO DE 1967

A Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Tesouraria da Camara Municipal, que passa a ser orgão de recebedoria e pagadoria da Camara Municipal.

Art. 2º - Para os efeitos do objeto a que se refere o artigo anterior, compete á Tesouraria da Prefeitura recolher, até o d 5(cinco) dos meses de fevereiro, Abril, Julho e Outubro, as parce las correspondentes ao que fôr consignado no Orçamento e destinad á Camara Municipal.

§ Unico - O recolhimento a que alude o presente artigo dar se-a em estabelecimento de credito oficial a credito da Camara Municipal e em conta especial.

Art. 3º - A emissão de cheques, alem da assinatura do funcionárioa responsavel, deverá contar o "Visto" do Presidente da C mara, cuja inobservancia "in fine" torna nulo o documento e respo sabiliza pessoalmente o funcionario que o expediu.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 5 de Maio de 1967.

Nelson Fonseca
-Presidente-